



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 8682 de 13 de março de 2020, que Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Executivo do Município de Bauru;

Considerando o Diário Oficial da União quanto a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia e as medidas adotadas no âmbito de Estados, Municípios e Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus. Reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados a população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 30, que possibilita a administração pública dispensar Chamamento Público e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta, e prestados por entidades devidamente inscritas no CMAS com observação ao prazo legal, e ainda, mediante diligente prestação dos serviços com reiterada e contínua prontidão, mormente no fito de manutenção de vínculos adstritos à essência e objetivos sociais contemplados na legislação pátria, além disso, para se evitar o indevido rompimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

relações socioassistenciais estabelecidas no decorrer da realização dos serviços nos anos anteriores.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos por meio das atividades prestadas continuamente aos usuários referenciados no município, de modo a ampliar trocas de vivências entre os atendidos, desenvolvendo sentimento de pertencimento e identidade, socialização e convivência comunitária, por meio de atividades planejadas sob eixo norteadores do serviço, e ainda, na busca de construir e reconstruir histórias e vivências, individuais e coletivas.

Cumpra esclarecer que o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos é ofertado de forma complementar ao trabalho social com as famílias realizado pelo PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), possui caráter preventivo e proativo, por meio de ações recreativas, culturais, pedagógicas, sociabilidade, formação cidadã e ações intergeracionais; pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Nos territórios de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os serviços podem ser ofertados de maneira direta pelos CRAS ou por Organizações da Sociedade Civil – OSC, pertencentes aos territórios dos CRAS.

Outrossim, observadas as exposições acima, informamos que as OSCs relacionados abaixo já vem executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em parceria com a municipalidade no exercício de 2020, inclusive em meio a calamitosa situação de pandemia que tem assolado a população mundial. Possuindo a expertise nas situações decorrentes da COVID-19, notadamente aspectos sociais, tendo como contrapartida o corpo técnico responsável, que nesse momento se faz essencial para avaliação e acompanhamento dos beneficiários em situação de vulnerabilidade social que tiveram suas situações agravadas pela pandemia.

Organização da Sociedade Civil	Serviço	Vagas
Obras Sociais do Centro Espírito Wantuil de Freitas	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos	40
Obras Sociais do Centro Espírito Wantuil de Freitas	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos	40
Obras Sociais do Centro Espírito Wantuil de Freitas	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos	60
Vida – Casa de Apoio	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Agência Adventista de Recursos Assistenciais – ADRA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos	30
TABEA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos	70
Instituto Cáritas Granja Viana	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 15 a 17 anos	25
Conselho Comunitário	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 15 a 17 anos	40
Obras Sociais do Centro Espírito Wantuil de Freitas	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 18 a 59 anos	20
Agência Adventista de Recursos Assistenciais – ADRA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – idosos	25
Associação Atitude de Amor - ASSEC	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – idosos	40
Associação Assistencial Santo Antônio - ASSA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – idosos	125
Associação Brasileira de Hipoterapia e Pet Terapia – ABRAHIPE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos – PcD*	50
Instituto Adhara	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos – PcD*	20
Instituto Adhara	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 18 a 59 anos – PcD*	20
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cotia – APAE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos – PcD*	75

*PcD – Pessoas com Deficiência.

Portanto, mediante as considerações expostas o Município de Cotia, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cotia, cujo Conselho de Assistência Social está vinculado administrativamente, notadamente em consonância com os preceitos do art. 30, II e art. 32 da Lei 13.019/2014, diante da situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19 declarada pelo Decreto Municipal nº 8689/2020, e considerando as ações desenvolvidas pelas instituições apresentadas é que apresentamos a referida justificativa para celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração.

Ademais, com opinião legal favorável, nos termos do art. 32, e seu parágrafo 1º. da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, providenciou-se a formalização procedimental desta deliberação e, ato contínuo, na mesma data, conforme segue anexo, a publicação do extrato da justificativa no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cotia.

Cotia, 17 de dezembro de 2020.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo:

TERMOS DE COLABORAÇÕES 2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa: O Município de Cotia, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cotia, com supedâneo no artigo 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e posteriores alterações, com publicação nos termos do parágrafo 1º do artigo 32 da referida lei, **dispensa de chamamento público** dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados por Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas no respectivo conselho de direito, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Cotia, 17 de dezembro de 2020.

Rogério Franco
Prefeito